



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### REQUERIMENTO

Câmara Municipal de Ibitinga  
Protocolo Geral nº 3998/2018  
Data: 27/11/2018 Horário: 18:47  
Legislativo - REQ 712/2018

ASSUNTO: REQUER JUNTADA DE VOTO EM SEPARADO AO PARECER DA COMISSÃO DE OCUPAÇÃO DO SOLO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ESPORTE, CULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO AO PLO 195/2018 - ALTERA A LEI Nº 4.564, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR ÁREA EM CAMBARATIBA, COM A FINALIDADE DE SER IMPLANTADA INDÚSTRIA NAQUELE DISTRITO.

Autoria: Vereador José Aparecido da Rocha.

Destinatária: Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Requeiro ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento oficiado ao destinatário supracitado para a JUNTADA DO VOTO EM SEPARADO ao parecer da comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, ao AO PLO Nº 195/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 27 de novembro de 2018.

José Aparecido da Rocha  
Vereador – PSB

Vice- Presidente da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação.

**A Sua Excelência o Senhor**  
**Antonio Esmael Alves de Mira**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP.**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 195/2018**

Altera a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito.

**Autoria:** Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

### **VOTO EM SEPARADO**

Do Vereador JOSÉ APARECIDO DA ROCHA na COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO ao Projeto de Lei Ordinária nº 195/2018, que altera a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito.

Nos termos do artigo 107, § 3º, inciso III, do Regimento Interno, com a devida vênia ao nobre Relator, passo a fundamentar meu voto em separado.

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de projeto de lei ordinária que pretende alterar a Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 que *“autoriza o Executivo a doar área em Cambaratiba, com a finalidade de ser implantada indústria naquele Distrito”*.

O artigo 1º altera a redação do inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017 para destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel doado, atualizado monetariamente pelo





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INPC-A (índice Nacional de Preços ao Consumidor — Amplo), até a data de efetivo desembolso, para a reforma/construção de salão comunitário localizado na Praça Antonio Sérgio Pizarro, com anuência da Mitra Diocesana de São Carlos, proprietária do terreno, a ser desembolsado durante o período de realização da obra, no prazo máximo de dois (02) anos, contados da outorga da escritura de doação, com prestações de contas ao Poder Público, através da apresentação de notas fiscais.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação apresentou parecer contrário ao projeto, o qual foi derrubado pelo Plenário da Câmara Municipal.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Relator na Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, dá parecer pela aprovação do projeto.

## II - ANÁLISE

A redação atual do inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 4.564, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 4.647, de 16 de maio de 2018, dispõe que o valor de 10%, no mínimo, será destinado *“para aquisição de equipamento e material permanente, que será destinado para uso da Secretaria de Esportes do Município de Ibitinga, mediante depósito em conta bancária da Prefeitura, a ser indicada pela Secretaria de Finanças do Município, optando o Município pelo que lhe for mais conveniente”*.

Visa o projeto destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel doado, atualizado monetariamente pelo INPC-A (índice Nacional de Preços ao Consumidor — Amplo), até a data de efetivo desembolso, para a reforma/construção de salão comunitário localizado na Praça Antonio Sérgio Pizarro

A orientação técnica nº 25.907/2018, exarada pelo IGAM, em





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

análise ao presente projeto, entendeu por sua inconstitucionalidade e inviabilidade jurídica, *“isto porque, no projeto de lei examinado, com origem do Poder Legislativo, de fato, viola o princípio da separação dos Poderes, ao pretender o legislador dispor acerca de matéria tipicamente administrativa e organizacional, da competência exclusiva do Poder Executivo”*.

Apesar de se tratar de projeto que pretende destinar verba de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel doado para a construção de salão comunitário localizado na Praça Antonio Sérgio Pizarro, no Distrito de Cambaratiba, entendo que tal situação deveria ser analisada e proposta pelo Poder Executivo, em conjunto com a comunidade envolvida, com a realização de audiências públicas para verificar as reais necessidades da população do setor a ser beneficiado.

Assim sendo, no meu ponto de vista, além de inconstitucional por ser de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, deveria, antes de levado o projeto para votação em Plenário, ser debatido com a comunidade de Cambaratiba, com vistas a verificar, inclusive, junto a Mitra Diocesana de São Carlos, se concorda e possui interesse na reforma e construção no local pretendido.

### **III - VOTO**

Ante o exposto, o meu voto é pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 195/2018.

Ibitinga, 27 de novembro de 2018.

  
**José Aparecido da Rocha**  
**Vice-Presidente da Comissão**

